SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 27 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO V | Nº 1091

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações, e suas alterações posteriores, referente ao **Processo nº 16/2014/CMX, Dispensa de Licitação nº 04/2014/CMX,** em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: FLÁVIO S SIQUEIRA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.027.399/0001-09, referente à **aquisição de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA.**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 da Lei de Licitações, o Despacho da Sra. Griziele Cândida Neves Souza Patrício, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Xinguara, em 24 de outubro de 2014.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:26568A3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/GPMAAN/2014

DESIGNA A SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o ofício nº 65 da Secretaria de Obras.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, **EDILSON SOUSA ARAÚJO**, Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA, para deslocar-se à cidade de PARAGOMINAS/PA, para **acompanhar o secretário de obras e tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Obras,** no dia 20,21 e 22 de Outubro de 2014, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Outubro de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:0FBC906B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :
Artigo 1º - Conceder a servidora, **LUANA CAROLINE DOS SANTOS**, Diretora de conservação e política ambiental (fiscalização), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Água Azul do Norte-PA, Licença Maternidade, por um período de 06 (seis meses), a partir do dia 18 de Outubro de 2014, conforme disposto o Art. 105, Lei 025/1993 e Lei 249/2007.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de Outubro de 2014.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de Outubro de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:19179E06

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/GPMAAN/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 098 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **GILMAR SENA GRECCO**, secretário municipal de esporte e lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de Água Azul do Norte – PA, para deslocar-se à cidade de RIO MARIA/PA, para **acompanhar a seleção de futebol de Água Azul do Norte, para participar do Campeonato Regional promovido pela Federação Paraense de Futebol,** nos dias 25 e 26 de Outubro de 2014, atribuindo-lhe 2 (duas) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Outubro de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:F15E5D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2014-000064

No dia 16/10/2014 foi Adjudicado e no dia 21/10/2014 foi Homologado o Pregão Presencial n° 103/2014-000064, Objeto: Aquisição de tela para fabricação de bueiros. Vencedor: FÁBIO DE ALMEIDA SILVA COMÉRCIO - ME, no valor de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DF45B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140180
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 101/2014-000063
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: C R U DA ROCHA E CIA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas prestadora de serviços na área de locação de máquina tipo escavaderia hidráulica e veículo tipo caminhão prancha para serem utilizados na Secretaria Mul. de Obras.
VALOR TOTAL.....: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1001.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras,Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 123.500,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2014

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A1515243

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20140181
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 103/2014-000064
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: FABIO DE ALMEIDA SILVA COMÉRCIO - ME
OBJETO.....: Aquisição de tela para fabricação de bueiros
VALOR TOTAL.....: R$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1001.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras,Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 18.400,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2014

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3D98A02D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento com troca de peças e mão de obras para os veículos da secretaria do Meio Ambiente.
Data 06/11/2014 às 09:00 hs.
Informações no prédio da Prefeitura, sala de licitações no horário das 09:00 às 13:00, em dias uteis. Taxa de edital R$ 100,00.

RAIMUNDO ARMÊNIO R. DOS SANTOS
Pregoeiro/PM Anapu

Publicado por:
Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B7BEA52A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise conjunta deste Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Tesouro e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL 9-029/2014** e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1081, pág. 3 e quadro de avisos da Prefeitura, ambos de 13.10.2014, e Amazônia Jornal n° 5.259, pág. 14 de 14.10.2014, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO**

PRESENCIAL 9-029/2014, para a entrega programada das refeições licitadas pela Empresa vencedora do certame abaixo descrita:

Empresa vencedora e valor estimado:

Supermercado Naldo Ltda Epp; Valor total dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07: R$ 997.500,00.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1864C067

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 252/2014-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014, que tem como objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, destinadas a utilização em diversos eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.
Vencedora: TELMA M. SILVA - ME.

Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 727/2014

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:ABBEFB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Edital Nº 04/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 2012, e com fundamento no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 282/2012 – RJU – Regime Jurídico Único**,** e no Edital do Concurso Público de Nº 01/2014, resolve **CONVOCAR** os candidatos classificados que já apresentaram a documentação no Setor Competente, conforme exigência prevista no Edital nº **03/2014**, a comparecer no Prazo Maximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, na Secretaria de Administração/Recursos Humanos - RH, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, s/n. Centro neste Município, no horário de 08h00min as 12h00min, para assinar o seu Termo de Posse e assumirem a vaga a qual concorreram.
Informamos que as Portarias de Nomeação dos mesmos se encontram disponíveis no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep.

Canaã dos Carajás, 24 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:243F53FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n. Pregão n. 0128/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda para fins de paisagismo em áreas públicas do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Recorrente: ***F MACHADO SOUZA – FABY FLORES – EIRELLI - ME***

Aos 23 dias do mês de OUTUBRO de 2014, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira Oficial do Município, *Sra. Patrícia dos Santos Branco*, em conjunto com os demais membros da comissão, procedeu a apreciação do pleito de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto pela empresa F MACHADO SOUZA – FABY FLORES – EIRELLI – ME, CNPJ/MF sob o n. 09.403.848/0001-36, com demais informações de identificação na peça de impugnação, nos seguintes termos:

I. Da Tempestividade e Regularidade
O impugnante opôs tempestivamente peça pleito de impugnação ao edital, observando os ditames legais, já que em prazo regular ao previsto para sua interposição. É, pois tempestiva a medida.
Da mesma forma é qualificado o peticionante na forma civil, pelo que resta atendido o requisito mínimo de qualificação para o manejo da medida, conforme previsto no art. 41, § 1º da Lei n. 8.666.
Insta observar que a demandante apresentou em sua peça pleito informando a sua designação como "Pedido de Esclarecimento/Impugnação de Edital", em pleno intuito de garantir sua plena fungibilidade e efetivo conhecimento de seus termos, pelo que, seguindo as normas vigentes, se recebe a peça como IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

II. Análise da Impugnação
Em apertada síntese tem por bem a peça requerer revisão dos valores unitários designados para o produto sob aquisição alegando que o mesmo não está em conformidade com o mercado local, fazendo juntar prova de que adquire produtos por preço bem próximo ao encontrado pela administração e, ainda, quando acrescidas as despesas de transporte e entrega dos produtos este valor supera em demasia o preço informado pela Administração Pública.
Informa, ainda, que a administração efetuou compra de produto idêntico por preço superior ao indicado em licitação, fazendo juntar cópia de nota fiscal de fornecimento efetuado do mesmo item para o Município de Canaã dos Carajás.
Passamos à análise pontual dos argumentos.

II.1. Do Valor do Produto

Argumenta o impugnante que o preço específico encontrado pelo poder público fora inferior ao que poderia ser praticado no mercado, justificando inclusive que o preço seria inexequível em face do custo total do produto com seus encargos de transporte já seria superior ao encontrado pela administração.
Nos tempos atuais é cediço que os processos de licitação podem ter questionados os valores de orçamentos quando produzidos de forma parcial e sem embasamento mínimo de documentação, não que não sejam mais realizados, todavia, este tem sido um caminho cada vez menos utilizado com o objetivo específico de se garantir máxima segurança e lisura para o processo como um todo, para isso são utilizados os "bancos de preço" com custos e valores encontrados para procedimentos de aquisição em todo o território nacional e com preços efetivamente válidos e congruentes com o mercado.
Assim entende o TCU, pela regularidade do banco de preços:

Compra de medicamentos: 1 - Parâmetro de preços
Em razão de irregularidades detectadas na Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, desde a contratação direta sem justificativa plausível, até a compra de medicamentos a preços 3.870% superiores aos de mercado, foi instaurada tomada de contas especial, tendo sido promovida a citação de diversos agentes públicos e das empresas beneficiárias. Ao analisar as alegações de defesa oferecidas pelos

responsáveis, o relator destacou que a jurisprudência do Tribunal, "há tempos, tem-se direcionado no sentido de que se mostra inadequada, para fim de parâmetro, a comparação com base na tabela de preços elaborada por órgãos de classe dos laboratórios". O relator enfatizou que, no caso concreto, a comparação efetivada pela unidade técnica, para fim de quantificação do débito, levou em consideração os preços praticados em outros órgãos/entidades da União, os valores obtidos pela própria Secretaria Estadual de Saúde noutros certames, além daqueles inseridos no Banco de Preços do Ministério da Saúde. E os precedentes invocados pela unidade técnica (Decisões n.os 295/94 e 599/998, ambas do Plenário, e 223/99, da 2ª Câmara) "ressaltam a informação de que os preços de tabela/fábrica praticados pela indústria farmacêutica são abusivos, muito superiores aos obtidos em licitações realizadas pelos órgãos públicos". A esses julgados, o relator acrescentou recente acórdão proferido pelo Plenário, relativamente à compra de medicamentos e produtos hospitalares por Secretarias do Estado de São Paulo (Acórdão n.° 65/2010-Plenário). Assim sendo, o relator propôs e a Primeira Câmara decidiu rejeitar a defesa oferecida pelos responsáveis. Acórdão n.º 3155/2010-1ª Câmara, TC-013.853/2001-3, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 01.06.2010.

Nessa forma, sem maiores necessidades de considerações, é observado que o presente eprocedimento de licitação possui plena regularidade quanto ao procedimento, em especial o momento processual onde fora identificado o preço médio para aquisição pelo poder público, não sendo viável e/ou justificável qualquer revisão.

III. Conclusão

Considerando os entendimentos colacionados acima tem por bem a Comissão Permanente de Licitação definir que não há qualquer vício, contradição, omissão e/ou item a ser revisto no Edital da presente licitação, sendo mantido o mesmo em todos seus itens e quesitos para tosos os fins de direito.
Observa-se, ainda, que não é alterada a forma de apresentação das propostas, mantém-se a contagem regular dos prazos decorrentes deste edital, assim como e especialmente a data previamente designada para recebimento dos envelopes nele mencionado.
Determina-se ***(i)*** a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios, forma regular prevista em edital; ***(ii)*** o envio do presente por correio eletrônico (email) ao impugnante e aos licitantes já identificados quando da retirada do presente edital, e; ***(iii)*** o fornecimento de cópia desta decisão para todos os licitantes que vierem a adquirir presente edital a partir da presente data.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:1D6EE7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1058/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de KATIUSCIA NOGUEIRA DE CARVALHO DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **KATIUSCIA NOGUEIRA DE CARVALHO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **68925549204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2609906/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EF4BCF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1059/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ADRIANA ROCHA CUNHA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ADRIANA ROCHA CUNHA,** inscrito no CPF/MF sob nº **75204240225** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4504852/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2BD69DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1060/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LUCIANE DO CARMO BRAGA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de

provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LUCIANE DO CARMO BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob nº **71172947287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4524580/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F36493D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1061/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JESSICA ADRIELLE ALVES DE CIRQUEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JESSICA ADRIELLE ALVES DE CIRQUEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1837449180** e **Portador da Carteira de Identidade nº 803341/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C866138B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1062/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de POLIANA SILVA DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **POLIANA SILVA DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **5811875398** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0357515120082/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9BCD8CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1063/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DORIVAN CASTRO JANSEN para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DORIVAN CASTRO JANSEN,** inscrito no CPF/MF sob nº **861161262** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5502064/PA/P.MILITAR** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2D2ABBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1064/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SIMONE CRISTINA FERREIRA MAGALHAES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SIMONE CRISTINA FERREIRA MAGALHAES,** inscrito no CPF/MF sob nº **68215738249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 246892/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de**

Administração de Canaã dos Carajás para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2D0E7854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1065/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LAUDECI DE CRISTO PIMENTEL para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LAUDECI DE CRISTO PIMENTEL,** inscrito no CPF/MF sob nº **67112170206** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3484912/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B569D4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1066/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANACLEIA TORRES DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANACLEIA TORRES DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **1389309290** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5681301/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B2320488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1067/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SELMA SILVA SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos

estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SELMA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **60670576204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2843679/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:708220F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1068/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SHIRLEY ANTONIO DE MORAES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SHIRLEY ANTONIO DE MORAES,** inscrito no CPF/MF sob nº **60239468287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0348219420086/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste

artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A8F41E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1069/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELIZANGELA MARLY DE JESUS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELIZANGELA MARLY DE JESUS,** inscrito no CPF/MF sob nº **85816086200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4364740/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:30EDF9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1070/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **93628552249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5208313/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9F0E0626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1071/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GESSICA ALVES SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GESSICA ALVES SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **3286190276** e **Portador da Carteira de Identidade nº 202100620029/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F26C2B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1072/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de WILNA SILVA DE JESUS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **WILNA SILVA DE JESUS,** inscrito no CPF/MF sob nº **4993871805** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4245410/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:78E8D0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1073/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROSANGELA JUCA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROSANGELA JUCA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **11032136871** e **Portador da Carteira de Identidade nº 21711103/SP/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:68117BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1074/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLEUDILAN MORAES DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLEUDILAN MORAES DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **91948843234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5366913/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0E530B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1075/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIA CRISTINA CLEMENTINO DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARCIA CRISTINA CLEMENTINO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **76171680397** e **Portador da Carteira de Identidade nº 360090958/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DF357796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1076/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ALECSANDRA MONTEIRO SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ALECSANDRA MONTEIRO SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **29948728890** e **Portador da Carteira de Identidade nº 289257815/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B712B46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1077/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCINETE CONCEICAO MORAIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único -

Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FRANCINETE CONCEICAO MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **1560787325** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6896636/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F2E3BF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1078/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELISANGELA COSTA BATISTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELISANGELA COSTA BATISTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **79652565253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3957705/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:82491F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1079/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VANILDA MARIA DE JESUS CRUZ para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VANILDA MARIA DE JESUS CRUZ,** inscrito no CPF/MF sob nº **75522420278** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4563313/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3C5B267D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1080/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RAIMUNDA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAIMUNDA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **74011103268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4225068/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B94F14A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1081/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JONARIA FRANCISCA DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JONARIA FRANCISCA DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **95738703391** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2070433/PI/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:855C44D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1082/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GILCILENE SOUZA GOMES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GILCILENE SOUZA GOMES,** inscrito no CPF/MF sob nº **85033014234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4627646/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7A01815F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1083/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DO AMPARO FARIAS DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA DO AMPARO FARIAS DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **79404030287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4799877/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1DBD9F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1084/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ENEONES SILVA PINHEIRO RODRIGUES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ENEONES SILVA PINHEIRO RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF sob nº **92514006368** e **Portador da Carteira de Identidade nº 141805920007/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EC2EFE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1085/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VALDENE SOUSA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VALDENE SOUSA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1618630199** e **Portador da Carteira de Identidade nº 869028/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no

mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:03732E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1086/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIA DA CRUZ PANTOJA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARCIA DA CRUZ PANTOJA,** inscrito no CPF/MF sob nº **98257951234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5869278/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:78C28267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1087/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SUELEM CRISTINA DIAS DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SUELEM CRISTINA DIAS DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **98539825287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5598228/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0E619A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1088/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de IRENE CONCEICAO SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **IRENE CONCEICAO SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **104409258** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5849170/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de

Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F2416D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1089/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de NELCIANE TRINDADE PINTO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **NELCIANE TRINDADE PINTO,** inscrito no CPF/MF sob nº **1085172252** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6091963/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9B3742D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1090/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GESSICA MARIANA GOMES SANTIAGO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GESSICA MARIANA GOMES SANTIAGO,** inscrito no CPF/MF sob nº **2535277166** e **Portador da Carteira de Identidade nº 793521/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B09333DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1091/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de TAIANE COELHO CABRAL para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **TAIANE COELHO CABRAL,** inscrito no CPF/MF sob nº **94262950204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5624470/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9AAA93D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1092/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CELIANE BATISTA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CELIANE BATISTA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **138516243** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5987351/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A8EDC0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1093/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DALCIANE DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DALCIANE DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **60217857388** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6770690/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:433F2F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1094/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VILCIMAR DOS SANTOS COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo

Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VILCIMAR DOS SANTOS COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **5359935103** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6140245/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:649B4DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1095/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DANIELE DE SOUZA LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DANIELE DE SOUZA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1325720283** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5983514/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C0D2F1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1096/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JESSICA RAYANE BRANDAO MARTINS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JESSICA RAYANE BRANDAO MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob nº **1569904235** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6770711/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D9847B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1097/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIANA DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARCIANA DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **60825284333** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0422374820117/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C6A572B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1098/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CRISTIANE GUSMAO DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CRISTIANE GUSMAO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **3145605216** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7163264/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3A3EEAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1099/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de EDINALVA DA SILVA MORAIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **EDINALVA DA SILVA MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **97329266353** e **Portador da Carteira de Identidade nº 167301120016/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4D0DE89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1100/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ERCENIRA COELHO DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ERCENIRA COELHO DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **90812638204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5452565/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F20641AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1101/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LUCILENE DE MELO REIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único -

Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LUCILENE DE MELO REIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **96054298372** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0000515284955/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F33851BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1102/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA ANTONIA TRINDADE FEITOSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA ANTONIA TRINDADE FEITOSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **65344154291** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3300728/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da

assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A35D9E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1103/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCA SOARES DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FRANCISCA SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **60291982204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3239809/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:91720D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1104/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ADRIANA REIS DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ADRIANA REIS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **74249010287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4252160/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0D9023C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1105/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA LUCIA DA CONCEICAO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA LUCIA DA CONCEICAO,** inscrito no CPF/MF sob nº **869186302** e **Portador da Carteira de Identidade nº 223087920025/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional**

Operacional Elementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D974E271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1106/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LUCILEIA LIRA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LUCILEIA LIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2573694143** e **Portador da Carteira de Identidade nº 243699920034/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E8155A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1107/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ALINY DIOGO LIRA DAS CHAGAS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ALINY DIOGO LIRA DAS CHAGAS,** inscrito no CPF/MF sob nº **2896944346** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0296916920056/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:774E0382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1108/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SIRLEIDE CONCEICAO DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SIRLEIDE CONCEICAO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2656206197** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5595249/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:8FF764A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1109/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANDREIA DE ASSIS SOUSA DA COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANDREIA DE ASSIS SOUSA DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1855649250** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6747720/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:90DC5F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1110/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de BARBARA EMILI CRUZ DURAES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **BARBARA EMILI CRUZ DURAES,** inscrito no CPF/MF sob nº **3816045278** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6744669/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:62D04DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1111/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RAFAELA VIANA DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAFAELA VIANA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **2865541274** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7440414/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:11E31602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1112/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CREUZA NERY CORREA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CREUZA NERY CORREA,** inscrito no CPF/MF sob nº **15966160244** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5282890/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de

Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:04AF294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1113/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SHEILA FONTES DA SILVA MONTEIRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SHEILA FONTES DA SILVA MONTEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **96286741100** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2876655/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A73673A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1114/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LUIZA PEREIRA LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LUIZA PEREIRA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **82116148391** e **Portador da Carteira de Identidade nº 786900970/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9781CC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1115/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DA CONCEICAO BARBOSA MORAIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos

estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA DA CONCEICAO BARBOSA MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **81801912220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3956509/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A4D9D5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1116/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLEIDES CANDIDA DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLEIDES CANDIDA DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **94268096191** e **Portador da Carteira de Identidade nº 409780/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:95E78779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1117/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ALINE SILVA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ALINE SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **70709688253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4258997/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:28C8BA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1118/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LUZIANGELA DOS SANTOS DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LUZIANGELA DOS SANTOS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **78039398215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4191481/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CDCA2E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1119/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DO ESPIRITO SANTO FERNANDES RODRIGUES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA DO ESPIRITO SANTO FERNANDES RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF sob nº **1668037319** e **Portador da Carteira de Identidade nº 150055120009/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5503ED2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1120/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VALQUIRIA SILVA DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VALQUIRIA SILVA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **682623296** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4605650/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:78A22410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1121/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANDREIA DE SOUSA SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANDREIA DE SOUSA SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **91320372287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3170161/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CC88368D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1122/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DANYELLA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DANYELLA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **87620090282** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4329670/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B8551885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1123/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIANA GABRIELA SA COELHO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIANA GABRIELA SA COELHO,** inscrito no CPF/MF sob nº **81273649249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4421410/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:020BCA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1124/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais/, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **75379554253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4808062/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Gerais/**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C6FEB8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1125/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSE RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Artífice de Manutenção/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único -

Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSE RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **89833902200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5453172/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Artífice de Manutenção/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:487805D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1126/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de EMENA NAGELLA DE LIMA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Artífice de Manutenção/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **EMENA NAGELLA DE LIMA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1942180233** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7654702/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Artífice de Manutenção/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da

assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:AF2760D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1127/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSE DE SOUSA BORGES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Artífice de Manutenção/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSE DE SOUSA BORGES,** inscrito no CPF/MF sob nº **32895585253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1897018/GO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Artífice de Manutenção/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3FC636CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1128/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **63589010282** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3234192/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1EF6A978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1129/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MANOEL MESSIAS LOPES DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MANOEL MESSIAS LOPES DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **25160354204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4176197/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo**

Ocupacional Operacional Elementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:899175DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1130/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLAUDINEI LEONEL DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLAUDINEI LEONEL DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **30552567272** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2070675/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FA4E4869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1131/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOAO DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOAO DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **26429195287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 19302/PA/P.MILITAR** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DBB64BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1132/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MAX AURELIO GONCALVES DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MAX AURELIO GONCALVES DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **33280797268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1862062/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:75CA904C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1133/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANAILSON DE OLIVEIRA ARAUJO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANAILSON DE OLIVEIRA ARAUJO,** inscrito no CPF/MF sob nº **60118466291** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2803440/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no

mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1EBF480B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1134/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIONOR DOS SANTOS BARBOSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLAUDIONOR DOS SANTOS BARBOSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **66438918253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3227917/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:323BC1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1135/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSINA MARTINS FLORES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação

prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSINA MARTINS FLORES,** inscrito no CPF/MF sob nº **80753523353** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0000420796959/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D488141E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 1136/2014-GP

"Dispõe sobre a nomeação de SERGIO DUARTE DE LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SERGIO DUARTE DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **68719310234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3561397/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo

26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:56487E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1137/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de REGIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **REGIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF sob nº **356967107** e **Portador da Carteira de Identidade nº 650951/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E431AFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1138/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSADARQUE PEREIRA DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSADARQUE PEREIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **73886688291** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3141712/PA/P.MILITAR** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5D037797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1139/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELIENE CARVALHO BARROS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de

provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELIENE CARVALHO BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº **92773869249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5436939/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5047596A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1140/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RICARDO MARQUES DA COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RICARDO MARQUES DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **96180560234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5574525/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5F3CD58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1141/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO DOS SANTOS SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FRANCISCO DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **316217247** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5017847/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:84140C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1142/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GERLIENE TRINDADE PINTO CAVALCANTE para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GERLIENE TRINDADE PINTO CAVALCANTE,** inscrito no CPF/MF sob nº **1302173286** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6730529/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:AECD01D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1143/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JUCIELL JACOB DE AMORIM para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JUCIELL JACOB DE AMORIM,** inscrito no CPF/MF sob nº **2154817203** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6073907/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de**

Administração de Canaã dos Carajás para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D6710F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1144/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CARVILIO DE OLIVEIRA LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CARVILIO DE OLIVEIRA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **81346581215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 149196120009/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F1988EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1145/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ARIANA SANTOS SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ARIANA SANTOS SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **96576480334** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1035920988/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:73CBA1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1146/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FLAVIA RODRIGUES DE MATOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FLAVIA RODRIGUES DE MATOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **321651294** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5209031/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A6AF93E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1147/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARILDA RODRIGUES DA COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARILDA RODRIGUES DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **5447603366** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0377712320092/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A549297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1148/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de REGISLANE DA SILVA CARDOSO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **REGISLANE DA SILVA CARDOSO,** inscrito no CPF/MF sob nº **2102767205** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7293558/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:178C53AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1149/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DEBORA BETANIA DOS SANTOS SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança

Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DEBORA BETANIA DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2396471228** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6719218/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A45F3A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1150/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JAMILSON PEREIRA GALVAO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JAMILSON PEREIRA GALVAO,** inscrito no CPF/MF sob nº **60823146383** e **Portador da Carteira de Identidade nº 030656922006-8/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:82853D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1151/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSE RIBAMAR SAMPAIO MARTINS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSE RIBAMAR SAMPAIO MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob nº **28140036315** e **Portador da Carteira de Identidade nº 203863820025/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B7DBE28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1152/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLAYDSON LUIZ AMERICANO VIEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLAYDSON LUIZ AMERICANO VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **95194851200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5383060/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0CFB887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1153/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROSANIA DA SILVA SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROSANIA DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **63626985253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2077168/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4EA061A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1154/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de BERNARDINO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **BERNARDINO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob nº **24986950282** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1851000/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5CB5A617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1155/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **40314472304** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6475651/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:755DE0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1156/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSIVAN GONCALVES SALASAR para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSIVAN GONCALVES SALASAR,** inscrito no CPF/MF sob nº **61391433220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3547020/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9FD2A2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1157/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **48192880320** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1225639/PI/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:69EF9E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1158/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LIM WELBER ALVES DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LIM WELBER ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **37759078234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2072972/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9614D52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1159/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANTONIA MARGARETH TEIXEIRA MORAES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANTONIA MARGARETH TEIXEIRA MORAES,** inscrito no CPF/MF sob nº **45301832204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2701711/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:16A0D602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1160/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de WALMAR SOUSA GOMES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **WALMAR SOUSA GOMES,** inscrito no CPF/MF sob nº **77507509168** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6308364/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C2B1FA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1161/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de REINALDO GONCALVES CARDOSO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **REINALDO GONCALVES CARDOSO,** inscrito no CPF/MF sob nº **46807381204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3712091/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:691F8A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1162/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSIAS ALVES DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSIAS ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **65863160225** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0323098/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CC42A76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1163/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DAVID TEIXEIRA REIS JUNIOR para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte

final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DAVID TEIXEIRA REIS JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob nº **60852895291** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2973893/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4F768DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1164/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VAGNO PEREIRA DE MORAIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VAGNO PEREIRA DE MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **61982776234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3299537/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da

assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DDA5F6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1165/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ALEFF SILVA DO NASCIMENTO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ALEFF SILVA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob nº **81603533320** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0000748625976/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1020B1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1166/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELIAS PORTILHO BARROSO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELIAS PORTILHO BARROSO,** inscrito no CPF/MF sob nº **63727501200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3536757/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:01CAD085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1167/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DANILO PURESA REIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DANILO PURESA REIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **68944233268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3389074/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial/Grupo Ocupacional**

Operacional Elementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C33E0DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1168/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GILMA GARCIA DUARTE para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GILMA GARCIA DUARTE,** inscrito no CPF/MF sob nº **37875965268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2386731/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:98E47A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1169/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VERONICA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VERONICA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob nº **89944186287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5944534/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:6A32B6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1170/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIO VIEIRA CANDIDO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Funerários/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLAUDIO VIEIRA CANDIDO,** inscrito no CPF/MF sob nº **79992382287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3863224/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Funerários/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C9EE10CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1171/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GEANE MIRANDA CASTELO BRANCO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Urbanos/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GEANE MIRANDA CASTELO BRANCO,** inscrito no CPF/MF sob nº **88105261200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4927662/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Urbanos/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7A6A4DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1172/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de IRENE RODRIGUES DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Urbanos/Grupo Ocupacional Operacional Elementar, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **IRENE RODRIGUES DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **77697669234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4564331/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Urbanos/Grupo Ocupacional Operacional Elementar**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A0D7EF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1173/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOAO DA COSTA VIANA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOAO DA COSTA VIANA,** inscrito no CPF/MF sob nº **64402630215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3432763/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:845D9081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1174/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MAX NUBIO PEREIRA MARINHO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MAX NUBIO PEREIRA MARINHO,** inscrito no CPF/MF sob nº **74351168234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4509089/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de**

Administração de Canaã dos Carajás para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4CF9B5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1175/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ARTANIO FREIRE DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ARTANIO FREIRE DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **97165824200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5706701/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:78F8E7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1176/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de EDNALDO MACEDO DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **EDNALDO MACEDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **24615420234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1354752/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Leves/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FCB5D267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1177/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELIZABETH DO NASCIMENTO ALVES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Monitoria Social/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELIZABETH DO NASCIMENTO ALVES,** inscrito no CPF/MF sob nº **84674385253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5253388/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Monitoria Social/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:759DA33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1178/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GABRIEL LIMA DE MOURA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Monitoria Social/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GABRIEL LIMA DE MOURA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1039249221** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6320313/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Monitoria Social/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EECC2078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1179/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CRISTIANE DO NASCIMENTO TELES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CRISTIANE DO NASCIMENTO TELES,** inscrito no CPF/MF sob nº **66124190591** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5941718/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0E9C5C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1180/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo

Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **21313123854** e **Portador da Carteira de Identidade nº 330725373/SP/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9835B1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1181/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSILENE SENA MUNIZ para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSILENE SENA MUNIZ,** inscrito no CPF/MF sob nº **76088987200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7482114/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:130625AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1182/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DEUZA EMACULADA PINHEIRO DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DEUZA EMACULADA PINHEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1828391255** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6342044/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:266E774C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1183/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROSILENE PEREIRA DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROSILENE PEREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **73641618215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3566162/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Culinária/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C9010129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1184/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JUVENAL PEREIRA DE MATOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Alvenaria/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JUVENAL PEREIRA DE MATOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **2895807302** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1243935992/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Alvenaria/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:6CB8DDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1185/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RAYMISSON DA SILVA GOMES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Alvenaria/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAYMISSON DA SILVA GOMES,** inscrito no CPF/MF sob nº **95916962215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5866947/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Alvenaria/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DECAEF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1186/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSE RIBAMAR PRAZERES FERNANDES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Alvenaria/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSE RIBAMAR PRAZERES FERNANDES,** inscrito no CPF/MF sob nº **17547741304** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0509694120137/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Alvenaria/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:80735F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1187/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANTONIO CLAUDIOMAR MOTA DE ARAUJO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANTONIO CLAUDIOMAR MOTA DE ARAUJO,** inscrito no CPF/MF sob nº **56041705187** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0391075520104/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DBB0B712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1188/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de WALDEMYR BHISPO DO NASCIMENTO FILHO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **WALDEMYR BHISPO DO NASCIMENTO FILHO,** inscrito no CPF/MF sob nº **1072187396** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0001115217990/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:77F9F659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1189/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de AMILTON SOUZA DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **AMILTON SOUZA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **64584313253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2911569/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4111130C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1190/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DENIS DOUGLAS LIMA COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Elétricos/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DENIS DOUGLAS LIMA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1300228296** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5368069/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Elétricos/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4472A785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1191/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ALEX SANTOS FERREIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Informática/Grupo Ocupacional Operacional Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ALEX SANTOS FERREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **5160941576** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7708772/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Informática/Grupo Ocupacional Operacional Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:81D56457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1192/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VALWANDERSON DE ALMEIDA XAVIER para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Informática/Grupo Ocupacional Operacional Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VALWANDERSON DE ALMEIDA XAVIER,** inscrito no CPF/MF sob nº **3859559109** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1086210/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Informática/Grupo Ocupacional Operacional Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1207DAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1193/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **82660808287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4676138/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:102A124A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1194/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARCOS VINICIUS ROCHA ESTEVES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte

final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARCOS VINICIUS ROCHA ESTEVES,** inscrito no CPF/MF sob nº **76034518253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 17868998/AM/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F910A13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1195/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de WASHINGTON ALVES RODRIGUES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **WASHINGTON ALVES RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF sob nº **546484166** e **Portador da Carteira de Identidade nº 398775/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da

assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D5119898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1196/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DANUBIA DUARTE DOS SANTOS BANDEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DANUBIA DUARTE DOS SANTOS BANDEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **81315147220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5091882/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3E81A531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1197/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de BRUNO GIORDANO VALE FRAZAO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **BRUNO GIORDANO VALE FRAZAO,** inscrito no CPF/MF sob nº **86772147200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 22246522002-7/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DB3CBE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1198/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1532206275** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6193836/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional**

Administrativo Médio, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E315BCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1199/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FELIPE DE JESUS LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FELIPE DE JESUS LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **4211625381** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0308162020068/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1A4EB5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1200/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANA CLEIDE PALHETA PEREIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANA CLEIDE PALHETA PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **25129929268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1422843/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4B0EA4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1201/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de NELMARIO DE OLIVEIRA PALMEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **NELMARIO DE OLIVEIRA PALMEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **39054519568** e **Portador da Carteira de Identidade nº 187566704/BA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BA6F9441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1202/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GRACIELE ROSA RODRIGUES DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GRACIELE ROSA RODRIGUES DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **6570137654** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1303068/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no

mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B0555BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1203/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de PAULO SHERIDAN COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **PAULO SHERIDAN COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **398956294** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5724570/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:20ED0BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1204/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JEYMISON RAFAEL BRITO DE CASTRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação

prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JEYMISON RAFAEL BRITO DE CASTRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **98019074287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5869781/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F2C5F850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1205/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ENEVANHA SILVA PINHEIRO MARQUES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ENEVANHA SILVA PINHEIRO MARQUES,** inscrito no CPF/MF sob nº **1995550361** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0156525620001/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo

26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:8D3C7428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1206/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de WESLEY ANDRADE PEREIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **WESLEY ANDRADE PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **94204063349** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1232257998/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B22AEAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1207/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LEILA CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LEILA CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **49819143349** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1282708/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1C789C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1208/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELISANGELA CARDOSO SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de

provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELISANGELA CARDOSO SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **84440333320** e **Portador da Carteira de Identidade nº 637780965/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D9F15128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1209/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ASSURAMAYA GUIMARAES PEREIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ASSURAMAYA GUIMARAES PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **56624107391** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1409181/PI/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:13041394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1210/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANGRA REIS RIBEIRO COUTINHO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANGRA REIS RIBEIRO COUTINHO,** inscrito no CPF/MF sob nº **1298995264** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6074051/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:808B3566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1211/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **89664124249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 202834620020/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:35930D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1212/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELYDA OLIVEIRA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELYDA OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **83546529200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5126216/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de**

Administração de Canaã dos Carajás para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:6594503D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1213/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SAMILA DIAS SOARES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SAMILA DIAS SOARES,** inscrito no CPF/MF sob nº **996804161** e **Portador da Carteira de Identidade nº 311289/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EDF8EA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1213/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SAMILA DIAS SOARES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SAMILA DIAS SOARES,** inscrito no CPF/MF sob nº **996804161** e **Portador da Carteira de Identidade nº 311289/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:8B5133FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1214/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CRISTIANE NUNES DE PAIVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos

estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CRISTIANE NUNES DE PAIVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **77118790249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4240914/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A165C2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1215/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROSINEIDE DA SILVA ROCHA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROSINEIDE DA SILVA ROCHA,** inscrito no CPF/MF sob nº **594249317** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0001238172994/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste

artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2B3E85F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1216/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JANNE CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JANNE CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **65796888234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3317981/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5A69718F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1217/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de PABLINNE STIVAL MARQUES GALLERT para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **PABLINNE STIVAL MARQUES GALLERT,** inscrito no CPF/MF sob nº **867911174** e **Portador da Carteira de Identidade nº 542103801/SP/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:88F8EB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1218/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GLEYDES REJANE CARVALHO DE RESENDE para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GLEYDES REJANE CARVALHO DE RESENDE,** inscrito no CPF/MF sob nº **56462085134** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1605005/DF/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CE132ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1219/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RALLYSON RODRIGUES SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RALLYSON RODRIGUES SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2667478258** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7069072/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:032913C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1220/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DILEAN MARTINS PEREIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DILEAN MARTINS PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **5909796399** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0268390320033/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BA1B359D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1221/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JONIEL ARAUJO NORONHA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JONIEL ARAUJO NORONHA,** inscrito no CPF/MF sob nº **661418260** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5502338/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CD80D9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1222/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RAIMUNDO NONATO ALVES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAIMUNDO NONATO ALVES,** inscrito no CPF/MF sob nº **29344867291** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1628540/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2C0320D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1223/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCILENE LIMA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FRANCILENE LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **86752200220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5303351/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2285B596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1224/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLEINILDA PEREIRA VITORIA CACHOEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLEINILDA PEREIRA VITORIA CACHOEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **861168275** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6472320/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0D341789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1225/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ADONIRAM SILVA BEZERRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ADONIRAM SILVA BEZERRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **26205831287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1439740/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4AA9B572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1226/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de IARA PEREIRA CONCEICAO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **IARA PEREIRA CONCEICAO,** inscrito no CPF/MF sob nº **1530459222** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6152422/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1DAEFEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1227/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANTONIA RITA GUIMARAES DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANTONIA RITA GUIMARAES DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **60647717395** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0402078520104/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D9A87293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1228/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JACIARA LIMA LOPES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JACIARA LIMA LOPES,** inscrito no CPF/MF sob nº **89739337287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5347339/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:191D0AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1229/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de REGINA DE SOUSA PEREIRA BRAZ para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **REGINA DE SOUSA PEREIRA BRAZ,** inscrito no CPF/MF sob nº **73621390200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4654442/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:18EDA4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1230/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANA CARLA DE SOUZA CASTRO SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANA CARLA DE SOUZA CASTRO SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **3408633231** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7121068/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:54BF6747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1231/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DEBORA MAIA FERREIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte

final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DEBORA MAIA FERREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **3260251200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7121070/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:89815AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1232/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROSINEIDE DE JESUS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROSINEIDE DE JESUS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **112219179** e **Portador da Carteira de Identidade nº 473407/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da

assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BEB6787A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1233/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DANIEL SOUZA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DANIEL SOUZA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1350539198** e **Portador da Carteira de Identidade nº 683973/TO/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:27BCBBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1234/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SUELI FELIPE DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SUELI FELIPE DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **2542229279** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7150767/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:20287CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1235/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VICTORIA FERNANDES GOMES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VICTORIA FERNANDES GOMES,** inscrito no CPF/MF sob nº **2601305240** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7614970/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional**

Administrativo Médio, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1D17C417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1236/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CRISLEY CRISTINA PEREIRA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CRISLEY CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **783093365** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2207248/PI/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:674A38BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1237/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANAILDE RODRIGUES SANTO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANAILDE RODRIGUES SANTO,** inscrito no CPF/MF sob nº **2481763238** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6897675/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:12ABD80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1238/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELENICE DE SOUSA LIMA SACRAMENTO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELENICE DE SOUSA LIMA SACRAMENTO,** inscrito no CPF/MF sob nº **84897228204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4393804/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:225EB91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1239/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FABIANA LIMA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FABIANA LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **80652115268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4599048/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no

mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:228352B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1240/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de AUREA GOMES DOS PRAZERS DE ARAUJO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **AUREA GOMES DOS PRAZERS DE ARAUJO,** inscrito no CPF/MF sob nº **59141123204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3154929/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:88459ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1241/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DANUBIA CRISTIANE LOURENCO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação

prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DANUBIA CRISTIANE LOURENCO,** inscrito no CPF/MF sob nº **91355770297** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5560455/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FAE724BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1242/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de PEDRO BRUNO RODRIGUES SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **PEDRO BRUNO RODRIGUES SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2915732310** e **Portador da Carteira de Identidade nº 261561020032/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo

26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FF9CA0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1243/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ADRIANO OLIVEIRA COSTA DAVINO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ADRIANO OLIVEIRA COSTA DAVINO,** inscrito no CPF/MF sob nº **3273037350** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3041211/PI/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2C247448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1244/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROGGER RICARDO BRAGA ALVES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROGGER RICARDO BRAGA ALVES,** inscrito no CPF/MF sob nº **88334520263** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5772381/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9FD582B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1245/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RENATA CLESSIA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de

provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RENATA CLESSIA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **4273969483** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1825933/AL/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B5EC0D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1246/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSE GERALDO DA COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSE GERALDO DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **17563445668** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3230549/MG/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CFC445FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1247/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RITA DE CASSIA CORDEIRO DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RITA DE CASSIA CORDEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **57063729268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2553858/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:587D7140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1248/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIANGELA NUNES OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIANGELA NUNES OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **53036921249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7069076/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:68214048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1249/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de TAYANA NEVES COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **TAYANA NEVES COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2262724270** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0238641120030/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de

Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A2CDA753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1250/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARINALVA MARTINS DA LUZ para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARINALVA MARTINS DA LUZ,** inscrito no CPF/MF sob nº **64808947315** e **Portador da Carteira de Identidade nº 993457893/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0BB0620B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1251/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DANIELE FLORENCIO DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DANIELE FLORENCIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **3622036281** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7454805/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:70710068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1252/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FABIANA RODRIGUES DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FABIANA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **833793209** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6439765/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:06FB6AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1253/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MOISES MARTINS DE ALCANTARA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MOISES MARTINS DE ALCANTARA,** inscrito no CPF/MF sob nº **83989137204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4675315/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0B572026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1254/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DA CRUZ SOUSA SOBRINHO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA DA CRUZ SOUSA SOBRINHO,** inscrito no CPF/MF sob nº **23478640253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1860914/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:23D39E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1255/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RODRIGO JORGE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Sociais/Grupo

Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RODRIGO JORGE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **835299260** e **Portador da Carteira de Identidade nº 198025820029/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Sociais/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:08EA883F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1256/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de BENEDITA GUIMARAES SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Sociais/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **BENEDITA GUIMARAES SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1424727359** e **Portador da Carteira de Identidade nº 237292020026/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Sociais/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7110F615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1257/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de NUBIA DA COSTA PIRES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **NUBIA DA COSTA PIRES,** inscrito no CPF/MF sob nº **80458890200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4141785/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:913AFA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1258/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LAYS VERIDIANA NUNES DE AZEVEDO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LAYS VERIDIANA NUNES DE AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob nº **1802393250** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5925753/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:515DA861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1259/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de HEIDE JAQUELINE FERREIRA BRITO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **HEIDE JAQUELINE FERREIRA BRITO,** inscrito no CPF/MF sob nº **561317208** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2442689/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D0AA207A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1260/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VANIA SILVA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VANIA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **98656953249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5723528/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Consultório Odontológico/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E402B7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1261/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROSILENE BRITO DIAS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROSILENE BRITO DIAS,** inscrito no CPF/MF sob nº **59914149200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1731275/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:ABC3B1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1262/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELIVANIA ALVES SOARES DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELIVANIA ALVES SOARES DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1397985283** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5983496/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:6ECCFD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1263/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MIRELLA BASTOS SAMPAIO RODRIGUES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MIRELLA BASTOS SAMPAIO RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF sob nº **3636754262** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6791080/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F0CD3D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1264/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de IDENI COSTA FEITOSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **IDENI COSTA FEITOSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **78756138253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4685812/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:791E4195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1265/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CLEIDIANE DE SOUZA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CLEIDIANE DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº **51675811253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4628620/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2DE40586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1266/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de NANDRIA CARLA AFONSO BASTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **NANDRIA CARLA AFONSO BASTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **47749830200** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2672943/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:032DD58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1267/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de BRUNA BISPO DO CARMO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **BRUNA BISPO DO CARMO,** inscrito no CPF/MF sob nº **70072308222** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7708753/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar/Grupo Ocupacional Administrativo Médio**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DED7F937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1268/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FAUSTO BRUNO VIDAL LOPES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Análises Clínicas/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FAUSTO BRUNO VIDAL LOPES,** inscrito no CPF/MF sob nº **91902924215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5501462/PA/P.MILITAR** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Análises Clínicas/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DB631D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1269/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de GLENICELI FARIAS DE SOUSA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Análises Clínicas/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte

final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **GLENICELI FARIAS DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob nº **69560749234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4514408/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Análises Clínicas/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:10A74A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1270/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DE JESUS BATISTA DA COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA DE JESUS BATISTA DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **80395180244** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5181222/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da

assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7F50B428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1271/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANA DALIA SILVA SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANA DALIA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **74739379287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4829802/PA/P.MILITAR** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0ABC7118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1272/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARCOS ANTONIO MIRANDA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARCOS ANTONIO MIRANDA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2321030119** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4973900/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D1B8AB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1273/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LEIDIANE PEREIRA ARRIEL DOS SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LEIDIANE PEREIRA ARRIEL DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **900609117** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7670645/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo**

Ocupacional Técnico, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:03476818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1274/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA CICERA RODRIGUES DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA CICERA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **7053097463** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7163185/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:78E7DF1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1275/2014- GP**

"Dispõe sobre a nomeação de IVAN CLEITON RESENDE para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **IVAN CLEITON RESENDE,** inscrito no CPF/MF sob nº **2811882383** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0294818420057/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:406321CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1276/2014- GP**

"Dispõe sobre a nomeação de ALINE CRUZ GALVAO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ALINE CRUZ GALVAO,** inscrito no CPF/MF sob nº **1186207205** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6308894/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7EC30B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1277/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JACICLEIA LIMA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JACICLEIA LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **84417498253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4661604/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FABB4088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1278/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de NARA RUBIA DE MELO DANTAS RAMOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **NARA RUBIA DE MELO DANTAS RAMOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **70669996220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4009666/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3703752B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1279/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARCOS DAS NEVES MEDEIROS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARCOS DAS NEVES MEDEIROS,** inscrito no CPF/MF sob nº **8581290** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5705879/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BFBD61E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1280/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de AUDIRE DE OLIVEIRA SALGADO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **AUDIRE DE OLIVEIRA SALGADO,** inscrito no CPF/MF sob nº **91051711215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5560151/PA/P.MILITAR** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de

Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:8770DE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1281/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MICHELLE CORREA BRAGA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MICHELLE CORREA BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob nº **376533269** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5627954/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:ED560091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1282/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de EDILENE PEREIRA LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **EDILENE PEREIRA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **88266290300** e **Portador da Carteira de Identidade nº 914586980/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7712EFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1283/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELENICE FERREIRA LEMES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos

estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELENICE FERREIRA LEMES,** inscrito no CPF/MF sob nº **74905562287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3798883/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0A62F3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1284/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCA JAQUELINE SANTOS FELIPE TAVARES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FRANCISCA JAQUELINE SANTOS FELIPE TAVARES,** inscrito no CPF/MF sob nº **453967361** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2278380/PI/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste

artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:94376DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1285/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MAIANE ARAUJO DA COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MAIANE ARAUJO DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1693469278** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6494105/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:70CB9565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1286/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOZAFA PEREIRA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOZAFA PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **15189287220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 11929002/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5FA81DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1287/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LAURENA SACRAMENTO DOS REIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LAURENA SACRAMENTO DOS REIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **64933490287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3263076/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1A6170BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1288/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JANIO CARVALHO BARBOZA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JANIO CARVALHO BARBOZA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **44459556120** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0285500920045/MA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E1588E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1289/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ERNESTINO BORGES DE CARVALHO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Obras Públicas/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ERNESTINO BORGES DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob nº **3640342119** e **Portador da Carteira de Identidade nº 21776733/MT/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Obras Públicas/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:36F925B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1290/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FABIO DA SILVA DAMASCENA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Obras Públicas/Grupo Ocupacional Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FABIO DA SILVA DAMASCENA,** inscrito no CPF/MF sob nº **89106822215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5325481/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Obras Públicas/Grupo Ocupacional Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A5C7545F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1291/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de EZILMA LIMA SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Fazendários/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **EZILMA LIMA SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **61400670578** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0456361502/BA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Fazendários/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CC47E40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1292/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ADEILSON PESSOA FERREIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ADEILSON PESSOA FERREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **76086496234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2032625/DF/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:ABF82248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1293/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FABIO JOSE LOPES GONCALVES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FABIO JOSE LOPES GONCALVES,** inscrito no CPF/MF sob nº **61459100204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3205525/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B1695B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1294/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ELIELSON DOS SANTOS SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ELIELSON DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **97278017220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5824188/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:546EDEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1295/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CESAR DOS SANTOS MELO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CESAR DOS SANTOS MELO,** inscrito no CPF/MF sob nº **77278712220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4434341/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:84956A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1296/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CARLOS MACIEL DE SOUZA CARNEIRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CARLOS MACIEL DE SOUZA CARNEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **83292012287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5164606/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:097D0375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1297/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SAMUEL OLIVEIRA BRITO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SAMUEL OLIVEIRA BRITO,** inscrito no CPF/MF sob nº **5138801350** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0363909520086/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C2876B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1298/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOAO MIGUEL MONTEIRO BATISTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Radiologia/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOAO MIGUEL MONTEIRO BATISTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **78288215220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5091487/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Radiologia/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9E31D04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1299/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ALINE CRISTINA CRISPIM LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Radiologia/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ALINE CRISTINA CRISPIM LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **95069593234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3778125/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Radiologia/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0D310475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1300/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JOSE ICAN DIORGIS PICANCO IVANOVITCH para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços Técnicos em Radiologia/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte

final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JOSE ICAN DIORGIS PICANCO IVANOVITCH,** inscrito no CPF/MF sob nº **82474605215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4776348/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços Técnicos em Radiologia/Grupo Ocupacional Administrativo Médio/Técnico**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BDD96763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1301/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de VALDOMI GOMES DE LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VALDOMI GOMES DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **74058444215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4274957/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da

assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2E87AA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1302/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SHEURY CAMPOS BARROS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SHEURY CAMPOS BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº **71523375272** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4174915/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2E48F27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1303/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de SILVIO RODRIGUES DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **SILVIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **1037657276** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6523121/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E233A664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1304/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO DE SOUSA BRITO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FRANCISCO DE SOUSA BRITO,** inscrito no CPF/MF sob nº **99833387268** e **Portador da Carteira de Identidade nº 6745385/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo**

Ocupacional Operacional Fundamental, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:76CF9A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1305/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANTONIO FRAGA DA SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANTONIO FRAGA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **70380945215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3281042/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0101A7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1306/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de PEDRO FILHO FERREIRA BARROS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental, nos termos constantes no Edital Nº 001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **PEDRO FILHO FERREIRA BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº **3919993110** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1031255/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Agente de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas/Grupo Ocupacional Operacional Fundamental**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B22B9CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1307/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIO AGUIAR MENDONCA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Analista de Controle Interno/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARCIO AGUIAR MENDONCA,** inscrito no CPF/MF sob nº **84023538272** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4111594/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Analista de Controle Interno/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E8705CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1308/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de BRUNA GONCALVES VAN DER LAAN para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Arquiteto/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **BRUNA GONCALVES VAN DER LAAN,** inscrito no CPF/MF sob nº **99638975253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1094492145/RS/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Arquiteto/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3D635CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1309/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RAYANNE JACQUELINE SOARES LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Arquiteto/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAYANNE JACQUELINE SOARES LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº **90051793253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5508088/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Arquiteto/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D7DF2417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1310/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CINTIA CRISTINA RAMOS CORREA SANTOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CINTIA CRISTINA RAMOS CORREA SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **59534990272** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2863081/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:60F0A7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1311/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO,** inscrito no CPF/MF sob nº **88724859249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4358360/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:83EB0F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1312/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARY HELIANE MARQUES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARY HELIANE MARQUES,** inscrito no CPF/MF sob nº **56886217291** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2767682/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:AA9DBC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1313/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob nº **63544156253** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3541823/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C969DFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1314/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de IVANDRO MILANI para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **IVANDRO MILANI,** inscrito no CPF/MF sob nº **57145660253** e **Portador da Carteira de Identidade**

nº 2700414/PA/SSP(SEGUP) para exercer o **Cargo de Assistente Social/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:074361AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1315/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **94291080182** e **Portador da Carteira de Identidade nº 7615265/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Auditor Fiscal de Tributos/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CC6B9BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1316/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de RAPHAEL JACOB RUFINO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAPHAEL JACOB RUFINO,** inscrito no CPF/MF sob nº **89072375220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4477636/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Auditor Fiscal de Tributos/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:72C8C875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1317/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de FABIO SOARES PEREIRA AVELINO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Farmacêutico/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores

classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **FABIO SOARES PEREIRA AVELINO,** inscrito no CPF/MF sob nº **94682160206** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4270779/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Farmacêutico/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0450EB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1318/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANTONIO NILTON SOUSA MATOS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Biomédico/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANTONIO NILTON SOUSA MATOS,** inscrito no CPF/MF sob nº **91043727272** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4938144/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Biomédico/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FF881230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1319/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ADLER ARAUJO PINHEIRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Educador Físico/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ADLER ARAUJO PINHEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **536479208** e **Portador da Carteira de Identidade nº 5908707/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Educador Físico/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:093D11DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1320/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANA LUCIA ARAUJO COSTA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANA LUCIA ARAUJO COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº **46197397234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 2212230/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5343E268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1321/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **2054948543** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1135699631/BA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:BA236909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1322/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ROSELY CARVALHO SAMPAIO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROSELY CARVALHO SAMPAIO,** inscrito no CPF/MF sob nº **39351637204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1128002/DF/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:22BD8CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1323/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JANE DE JESUS OLIVEIRA ASSUNCAO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JANE DE JESUS OLIVEIRA ASSUNCAO,** inscrito no CPF/MF sob nº **56514107249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 0389477820100/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:19123AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1324/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA DE FATIMA DE BARROS SILVA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MARIA DE FATIMA DE BARROS SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº **48932256349** e **Portador da Carteira de Identidade nº 28652794/MA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Enfermeiro/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:62BE2ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1325/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CARLOS AUGUSTO BARBOSA GOMES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Engenheiro Civil/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CARLOS AUGUSTO BARBOSA GOMES,** inscrito no CPF/MF sob nº **35723726234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 9122/PA/C.CLASSE** para exercer o **Cargo de Engenheiro Civil/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4C912016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1326/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de WELLINA OLIVEIRA CUNHA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Fisioterapeuta/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **WELLINA OLIVEIRA CUNHA,** inscrito no CPF/MF sob nº **79480306204** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4733278/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Fisioterapeuta/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:2D456D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1327/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de HELLEN KADICHARI MENESES DA SILVA SOARES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Fisioterapeuta/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores

classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **HELLEN KADICHARI MENESES DA SILVA SOARES,** inscrito no CPF/MF sob nº **86668552234** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4111619/PA/OUTROS** para exercer o **Cargo de Fisioterapeuta/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:568B3205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1328/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de JANAINA DOS SANTOS SOSTENNES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Fisioterapeuta/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JANAINA DOS SANTOS SOSTENNES,** inscrito no CPF/MF sob nº **64217957220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3428165/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Fisioterapeuta/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F74942B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1329/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MORGANA RODRIGUES RIBEIRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Fonoaudiólogo/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MORGANA RODRIGUES RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **3318682535** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1001119711/BA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Fonoaudiólogo/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:402FB1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1330/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CRISTIANE SILVA ARAUJO FERRAZ para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Fonoaudiólogo/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CRISTIANE SILVA ARAUJO FERRAZ,** inscrito no CPF/MF sob nº **3282427646** e **Portador da Carteira de Identidade nº 9014796/MG/OUTROS** para exercer o **Cargo de Fonoaudiólogo/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CEF2F502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1331/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de THIAGO ANSELMO GUIMARAES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Procurador Municipal/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **THIAGO ANSELMO GUIMARAES,** inscrito no CPF/MF sob nº **94648700287** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4924457/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Procurador Municipal/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F1BF473B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1332/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LEIDIANE DINIZ PINHEIRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Psicólogo/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LEIDIANE DINIZ PINHEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **70397201249** e **Portador da Carteira de Identidade nº 3812705/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Psicólogo/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:10034374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1333/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LARISSA OLIVEIRA ESTEVES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Psicólogo/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LARISSA OLIVEIRA ESTEVES,** inscrito no CPF/MF sob nº **64814076215** e **Portador da Carteira de Identidade nº 30561221/AM/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Psicólogo/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:936C5E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1334/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de ANA CRISTINA PINHEIRO PINHEIRO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Psicólogo Educacional/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ANA CRISTINA PINHEIRO PINHEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº **42474531220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1967303/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Psicólogo Educacional/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:758EFD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1335/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de MILIANE DE SOUZA MENDES para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Psicopedagogo/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **MILIANE DE SOUZA MENDES,** inscrito no CPF/MF sob nº **88718522149** e **Portador da Carteira de Identidade nº 1834411/DF/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Psicopedagogo/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B5076EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1336/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de BRUNO ALVES MORAIS para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Médico Veterinário/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **BRUNO ALVES MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob nº **94652066104** e **Portador da Carteira de Identidade nº 11035900/MG/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Médico Veterinário/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:494553DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1337/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de CAMILA BORBUREMA DE OLIVEIRA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Odontólogo (PSF)/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores

classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **CAMILA BORBUREMA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº **76554635220** e **Portador da Carteira de Identidade nº 4556210/PA/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Odontólogo (PSF)/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D5722361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1338/2014- GP

"Dispõe sobre a nomeação de LIDIANE RODRIGUES ARGOLO para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Odontólogo (PSF)/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **LIDIANE RODRIGUES ARGOLO,** inscrito no CPF/MF sob nº **58024026520** e **Portador da Carteira de Identidade nº 19161450/AM/SSP(SEGUP)** para exercer o **Cargo de Odontólogo (PSF)/Grupo Ocupacional Superior**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:34F5404C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 651/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$40.000,00 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS PARA o IDURB-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO município de Canaã dos Carajás - pa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a contratação de estagiários para o IDURB- Instituto de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 1819- Instituto de Desenvolvimento Urbano.
Ação: 16.122.1328.2.158- Manter o IDURB
Inserção do Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00- Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$40.000,00
TOTAL.....R$40.000,00

Art. 2º.O valor do presente crédito será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1819- Instituto de Desenvolvimento Urbano.
Ação: 16.482.1328.2.164- Identificar Logradouros, ruas e lotes na sede e nas vilas.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
Fonte do Recurso Próprio: 010200
TOTAL.....R$40.000,00

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado relativamente à inclusão do crédito adicional especial que trata essa Lei:
A promover as alterações necessárias na lei n° 631/14 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canaã dos Carajás para o período de 2014/2017 em conformidade com o disposto no art.9 § 3°, II, da referida lei.
A promover as alterações necessárias na lei n°. 617/2014 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 21 dias do mês de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:4F352338

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO747/2014

"Modifica a redação do artigo 1º do Decreto nº 735/2014, a fim de que o loteamento aprovado pelo referido decreto passe a denominar-se 'Cidade Nova I'."

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, usando de atribuições legais, especialmente as emanadas do Plano Diretor Participativo do Município, bem como do disposto na Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979.
D E C R E T A:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação abaixo mencionada, o artigo 1º do Decreto n.º 735/2014, de 08 de setembro de 2014, que aprovou o empreendimento denominado LOTEAMENTO **"Vida Nova I"** de propriedade da empresa **Nova Canaã Dezessete Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.199.767/0001-94, localizado no perímetro urbano do Município de Canaã dos Carajás, sob a Matrícula n.º 02461 perante o 2.º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canaã dos Carajás, a saber:

"Art. 1º - Fica aprovado o empreendimento denominado LOTEAMENTO **"Cidade Nova I"** de propriedade da empresa **Nova Canaã Dezessete Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.199.767/0001-94, localizado no perímetro urbano do Município de Canaã dos Carajás, sob a Matrícula n.º 02461 perante o 2.º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canaã dos Carajás, destinado a venda de lotes à vista ou financiados possuindo o mesmo a seguinte descrição:".

Art. 2º – A alteração de que trata o presente Decreto, foi solicitado pelo proprietário do loteamento, conforme Ofício nº 01/2014 datado de 14 de outubro de 2014 entregue ao Instituto de Desenvolvimento Urbanos de Canaã dos Carajás, o qual fará parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º do Decreto Municipal nº735/2014.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, aos 22 de outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:E715E63A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1025/2014

Portaria n.º 1025/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARaSra.**Silvani Vieira da Silva Lima,**CPF nº. 640.776.912-49**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II**,**junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:822E8A6E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1026/2014

Portaria n.º 1026/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **José Waine de Amorin,** CPF n.º 988.635.251-53, do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor (Setor de Estudos e Pesquisa de Mercado) – Nível Médio, a serviço da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:299D2A3A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1027/2014

Portaria n.º 1027/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria Alice Santos da Conceição,** CPF nº. 577.104.302-87**,** do cargo de Assessor Especial II**,** junto a **Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:73037F7D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1028/2014

Portaria n.º 1028/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Welington Fernando Bonfim da Silva,** CPF nº. 989.579.372-34**,** do cargo de Gestor de Coordenação**,** junto a **Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1A412A4D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1029/2014

Portaria n.º 1029/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Daiane Pimenta de Almeida,** CPF nº. 003.557.372-48**,** do cargo de Gestor de Setor**,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0C6355A6

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1030/2014**

Portaria n.º 1030/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Rosicleia Maria Santiago,** CPF nº. 893.986.372-00**,** do cargo de Gestor de Setor**,** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:FF316B65

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1031/2014**

Portaria n.º 1031/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Raquel Jacob Machado,** CPF nº. 019.510.461-70**,** do cargo de Assessor especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CED5693E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1032/2014**

Portaria n.º 1032/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Paulo Nascimento de Sousa,** CPF nº. 375.503.733-53**,** do cargo de Gestor de Setor**,** junto a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0AB3E347

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1033/2014**

Portaria n.º 1033/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Alcides Nogueira Milhomem ,** CPF nº. 034.395.871-69**,** do cargo de Gestor de Setor**,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A460AC86

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1034/2014**

Portaria n.º 1034/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Gilberto Barbosa de Sousa,** CPF nº. 807.617.392-20**,** do cargo Assessor Especial IV**,** junto a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 de Outubro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EA92F739

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 053/2014 GP

Decreto nº 053/2014/GP,
Dom Eliseu, 24 de outubro de 2014.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu ***JOAQUIM NOGUEIRA NETO****, no uso das suas atribuições legais, e com base na Lei orgânica do município;*

DECRETA:
Art.1º*- Em virtude do Feriado do dia 28 de outubro – dia do Servidor Publico, o Prefeito de Dom Eliseu, Resolve Decretar Ponto Facultativo para os servidores Públicos do Município, no dia* ***27/10/2014.***

Art. 2º*- Durante o período descrito no artigo antecedente, ficarão funcionando apenas os serviços essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, para que a população do município não sofra prejuízos em seus direitos, exceto o Hospital Municipal, que terá seu funcionamento normal.*

Art.3º*- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 24 de outubro de 2014.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:BA530E23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2014

Processo de Pregão Nº. 038/2014
Processo Administrativo
Nº. 0391.2014.09-02
Aquisição de Passagens Rodoviárias
Valor Global R$ 181.920,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Novecentos e Vinte Reais)
.Prazo: 27/10/2014 a 31/12/2014
Dotação Orçamentária:
10.122.0125.2.048 / 3.3.90.33.00
10.301.0126.2.057 / 3.3.90.33.00
04.122.0103.2.007 / 3.3.90.30.00
04.122.0103.2.009 / 3.3.90.30.00
04.122.0103.2.025 / 3.3.90.30.00
04.122.0119.2.034 / 3.3.90.30.00
12.122.0141.2.043 / 3.3.90.30.00
04.122.0125.2.044 / 3.3.90.30.00
04.122.0125.2.045 / 3.3.90.30.00
10.122.0125.2.048 / 3.3.90.33.00
Contratada:
COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 04.787.941/0001-78

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:F3349FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 406/2014-GP

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2014 na administração pública municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a comemoração do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na administração pública municipal nos dias 27 e 28 outubro de 2014.

Parágrafo Único - O presente decreto não se aplica às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, que dispõe de Calendário próprio, bem como às Secretarias de Saúde Pública e de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna- PA, 24 de outubro de 2014.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:B0601204

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 03/11/2014 ás 08:00h.Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso -PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

CRISTIANE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:5020072E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0185/2014

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição 1090, do dia 24 de outubro de 2014, da Portaria nº 0185/2014, que dispõe sobre Nomeação:

Onde lê-se: PORTARIA Nº 0185/2014

Leia-se: DECRETO Nº 0185/2014

Rondon do Pará, 24 de outubro de 2014.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:39A23238

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0168/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada MARIA DA CRUZ DE SOUZA DOS SANTOS, do cargo de Diretor Escolar da E.M.E.F. Elídia Maria dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B87FBABC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0190/2014

DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada CLAUDETE AUGUSTA DA CONCEIÇÃO, do cargo de Diretor Escolar da E.M.E.F. Maria Lei Miranda Colares, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7F7D5507

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0191/2014

DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada LEILA RODRIGUES PEREIRA, do cargo de Diretor Escolar da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabelo, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B6E00DC4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0193/2014

DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada MARY ANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, do cargo de Diretor Escolar da E.M.E.F. João Miranda, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:15D03B2F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0192/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica JANE CLEIA VIEIRA FEITOSA, nomeada para o cargo de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:46423913

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0997/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora ADEILDES SILVA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de momento de formação do Pacto pela Educação, na cidade de Marabá-PA, no período 28 a 31 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:97A56486

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0998/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de momento de formação do Pacto pela Educação, na cidade de Marabá-PA, no período 28 a 31 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:18D24ECA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0999/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora GEANE APARECIDA AZEVEDO ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de momento de formação do Pacto pela Educação, na cidade de

Marabá-PA, no período 28 a 31 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7AAEDEBA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1000/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de momento de formação do Pacto pela Educação, na cidade de Marabá-PA, no período 28 a 31 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:29E2C774

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1001/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora NOEME REIS CANGUSSU LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de momento de formação do Pacto pela Educação, na cidade de Marabá-PA, no período 28 a 31 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FBF93961

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1002/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora ESTER DENISE AMARAL GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Educação Básica, na cidade de Belém-PA, nos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:32ACD915

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1003/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora NATALICE PEREIRA OLIVEIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Educação Básica, na cidade de Belém-PA, nos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EB91668D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1004/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora EDILEUZA MOREIRA MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Marabá-PA, no dia 27 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CFC83C55

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1005/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar ao servidor EMERSON FITIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, no dia 24 e 25 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:29E0BBFD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1006/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar ao servidor JOÃO MARCOS PORTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:98AACCC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1007/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar ao servidor LUIZ MARCELO HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 24 e 25 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:917A6830

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1008/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1413/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ROSANGELA MENDES DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 27 de outubro a 25 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C3BC8D4C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 267/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.098-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/10/2014 à 09/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ASS. LEGISLATIVA, CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E297A856

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 268/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 08/10/2014, VIAGEM PARA MARABÁ, À SERV. DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A CÂMARA M. DE MARABÁ., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:84440E29

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 270/2014

PORTARIA Nº 270/2014 De 10 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder nos termos do Art. 114 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a conversão em espécie de 30 (Trinta) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidor **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula 002, Grupo de Auxiliar Administrativo - Código - CMRP –AXA – 020, referente ao quinquênio de 18/04/1995 a 18/04/2000, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira desta Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 10 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BB2F5FA5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 269/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 10/10/2014, VIAGEM P/ MARABÁ, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:91FC835E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 271/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 14/10/2014 à 15/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ASS. LEGISLATIVA, CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:36995993

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 272/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **KATIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.004-2**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **TESOUREIRA**, a viajar para a cidade de IMPERATRIZ-MA, no dia 14/10/2014, VIAGEM P/ IMPERATRIZ-MA, À SERV. DESTA CASA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2D7F88C4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 273/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.050-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 17/10/2014 à 18/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEMA, CELPA, ASS. LEGISLATIVA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8DB0EAEF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 274/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE ACARCIO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº **000.095-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 17/10/2014 à 18/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ASS. LEGISLATIVA, SEMA, CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:30F15C34

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 275/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCELO DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.099-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 16/10/2014 à 18/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO AO TCM, ALEPA, ELETRONORTE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BD852881

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 277/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/10/2014 à 23/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ASS. LEGISLATIVA , SEMA, SEOP, REDE CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:95AA6240

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 276/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **PAULO SERGIO DE LIMA BATISTA**, Matrícula nº **000.023-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 20/10/2014 à 21/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERVIÇO DO MUNICÍPIO, JUNTO A ASS. LEGISLATIVA, TCM, SEMA, ELETRONORTE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:73FF2FC0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 278/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE ACARCIO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº **000.095-1**, lotado no(a)

VEREADORES, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/10/2014 à 25/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERVIÇO DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, SEMA, TCM,, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:670366E1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 279/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCELO DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.099-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/10/2014 à 25/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, TCM, SEMA, SEC. DE SEG. PÚBLICA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:954248A8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 280/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.050-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/10/2014 à 24/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A O TCM, ALEPA, CELPA, ELETRONORTE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BDEF447B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 281/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.100-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/10/2014 à 24/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, TCM, ELETRONORTE, CELPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E2F5B8EC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 282/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/10/2014 à 24/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, TCM, ELETRONORTE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8A82AC70

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 283/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOELMA COSTA PEREIRA**, Matrícula nº **000.097-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 29/10/2014 à 30/10/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, CELPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de Outubro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:967491BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00068 TIPO: Contratação de Emissoras de Televisão para Prestação de Serviços de Matérias Jornalísticas, participação em estúdios, chamadas locais e nacionais para atender os interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, conforme especificações contidas no termo de referencia, edital e seus anexos. A abertura será no dia 11/11/2014 as 13H00MIN**.** O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, Sala da CPL sito à Praça Licurgo Peixoto, nº130 Centro- São Miguel do Guamá- PA de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 27/10/2014,

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:3A00BE45

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00066 TIPO: **Aquisição de Uniformes padronizados de Capoeira para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de São Miguel do Guamá**. A abertura será no dia **11/11/2014 as 09H00MIN.** O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, Sala da CPL sito à Praça Licurgo Peixoto, nº130 Centro- São Miguel do Guamá- PA de **segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min**.

SMG 27/10/2014,

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:6C2AC213

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140061
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014 PMT DL
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB
OBJETO.....: Contratação de uma Associação de produtores rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino Trairão/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 195.225,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1717.123610401.2.064 PNAE Programa de Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 195.225,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2014

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:4DFBA182

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140097
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014PMT-DL
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A. M. DA CRUZ ALVES & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de Uma empresa Especializada em Reformas de Colégio, Para Reforma o colégio Instituto de Educação na sede do município de Trairão-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 1616.123610402.1.087 Reformas e Ampliações de Escolas do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Sub elemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 58.950,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2014 a 23 de Setembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2014

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:21BBB804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140076
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014 PMT DL
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: IZABELA SOARES THOMAZELLI
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM QUE PRESTA SERVIÇOS NA COMUNIDADE TRÊS BUEIRAS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1818.101220200.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Sub elemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 8.800,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2014

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:5D52A225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140075
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014 PMT DL
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: S.S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: contratação de uma empresa especializada em reforma e ampliação para a reforma e ampliar o posto de saúde da comunidade areia II
VALOR TOTAL.....: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 1818.103010200.1.124 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde (Postos e PSF), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Sub elemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 22.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2014 a 05 de Agosto de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2014

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:B8363775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140170
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014 PMT DL
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: S.S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: contratação de uma empresa especializada em reforma em alguns ambientes do prédio do hospital municipal de trairão e construção de 3 forças e um placentário no município de trairão-pa
VALOR TOTAL.....: R$ 62.260,04 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 1818.103010200.1.128 Reforme e Adaptação das unidades de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 62.260,04
VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2014

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:E980ACDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140073
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014 PMT-DL
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: RETIFICA DE MOTORES FERREIRA & SCHNEIDER LTDA-EPP
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em concertos de motores de veículos pesados, para atender as necessidades da secretaria de obras e secretaria de agricultura e pesca do município de trairão-pa.
VALOR TOTAL.....: R$ 26.615,71 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0909.151220004.2.022 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.539,05, Exercício 2014 Atividade 1212.201220004.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.076,66
VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2014

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:66590BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140096
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014 PMT DL
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: D. CAVALCANTE&COSTA MADEIREIRA LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS APREENDIDAS PELO IBAMA DURANTE OPERAÇÃO HELIA PÁTRIA OCORRIDA EM 2013, E DOADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E SERÃO USADAS EM OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0909.154510501.2.023 Manutenção de Prédio e Logradouro Público, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 23.900,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2014

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:C20AFC78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 162/2014

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108 / 2014
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que MARIA DIAS RODRIGUES**,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terreno urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Antônio Pedroso,2º setor, lote 08-A, quadra 115, envolvendo uma área de 354,20m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), com perímetro de 86,40m (oitenta e seis metros e quarenta centímetros). Limita-se pela frente com Av. Antônio Pedroso, medindo 11,00m (onze metros), pela lateral direita com o lote 08, de quem for direito, medindo 32,20m(trinta e dois metros e vinte centímetros), pela lateral esquerda, com o lote 08-B e 08-D, de quem for de direito, medindo 32,20m(trinta e dois metros e vinte centímetros), pelo fundo com o lote 11**,** de quem de direito for, medindo 11,00m(onze metros) na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
DEC. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:B380C856

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 163/2014

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386 / 2012
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que TEOFILO GONÇALVES DOS SANTOS**,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terreno urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua 10, setor Itamaraty II, lote 05, quadra 46, envolvendo uma área de 226,50m² (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), com perímetro de 75,10m (setenta e cinco metros e dez centímetros). Limita-se pela frente com Rua 10, medindo 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros), pela lateral direita com o lote 04, de quem for direito, medindo 30,00m(trinta metros), pela lateral esquerda, com o lote 06 e 07, de quem for de direito, medindo 30,00m(trinta metros), pelo fundo com o lote 12**,** de quem de direito for, medindo 7,55m(sete metros e cinquenta e cinco centímetros) na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:8CBB864A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 164/2014

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110 / 2014
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que JOSÉ ALEX RODRIGUES**,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terreno urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua 03, setor Novo Horizonte, lote 09B, quadra 06, envolvendo uma área de 152,64m² (cento e cinquenta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com perímetro de 56,80m (cinquenta e seis metros e oitenta centímetros). Limita-se pela frente com Rua 03, medindo 7,20m (sete metros e vinte centímetros), pela lateral direita com o lote 09-A, de quem for direito, medindo 21,20m(vinte e um metros e vinte centímetros), pela lateral esquerda, com o lote 10, de quem for de direito, medindo 21,20m(vinte e um metros e vinte centímetros), pelo fundo com o lote 10**,** de quem de direito for, medindo 7,20m(sete metros e vinte centímetros) na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:55B1C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 165/2014

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45 / 2012
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que DEUSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO**,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terreno urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua BR-155, setor Expansão do Marajoara II, lote xx, quadra xx, envolvendo uma área de 344,40m² (trezentos e quarenta e quatro

metros e quarenta decímetros quadrados), com perímetro de 81,40m (oitenta e um metros e quarenta centímetros). Limita-se pela frente com BR - 155, medindo 12,00m (doze metros), pela lateral direita com o lote Grêmio Representativo de Xinguara, de quem for direito, medindo 28,70m(vinte e oito metros e setenta centímetros), pela lateral esquerda, com o Heleno Gomes Barbosa, de quem for de direito, medindo 28,70m(vinte e oito metros e setenta centímetros), pelo fundo com córrego**,** de quem de direito for, medindo 12,00m(doze metros) na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:899E8948

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 166/2014

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193 / 2012
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS**,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terreno urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Av. João Alves Verissimo, Distrito de São José, lote 06, quadra 35, envolvendo uma área de 288,60m² (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), com perímetro de 78,70m (setenta e oito metros e setenta centímetros). Limita-se pela frente com a Av. João Alves Verissimo, medindo 10,00m (dez metros), pela lateral direita com o lote 05, de quem for direito, medindo 29,80m(vinte e nove metros e oitenta centímetros), pela lateral esquerda, com o lote 07-A, de quem for de direito, medindo 29,40m(vinte e nove metros e quarenta centímetros), pelo fundo com o lote 10**,** de quem de direito for, medindo 9,50m(nove metros e quarenta centímetros) na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:A2D71671

